

# CONSELHO DE ARBITRAGEM



FEDERAÇÃO  
DE ANDEBOL  
DE PORTUGAL



## CIRCULAR Nº 002

**DISTRIBUIÇÃO:** FAP, APAOMA, Associações Regionais e Quadros de Arbitragem

**ASSUNTO:** Assiduidade (Penalizações) – Época 2018/19 – Indoor

1. Todas as dispensas/impedimentos, serão inseridos no Portal Referee, por dia.
2. Os dias feriados serão considerados como sábados e domingos.
3. As dispensas parciais/dias devem mencionar o período de indisponibilidade.
4. As nomeações EHF/IHF devem ser inseridas no portal pelos quadros de arbitragem mas não se inserem no quadro infra.

DISPENSAS	PENALIZAÇÃO
Pedidos de dispensa com 15 dias ou mais de antecedência (máximo 10 dispensas)	0 p.p.
Pedidos de dispensa com menos de 15 dias de antecedência ou mais de 10 dispensas com 15 ou mais dias de antecedência	0,5 p.p.
Pedidos de dispensa após publicação da nomeação	2 p.p.

### Artigo 92.º Penalizações

1. O Conselho de Arbitragem estabelece as normas de penalização na classificação para árbitros, oficiais de mesa e observadores e procede à sua publicação até ao início das competições a que as mesmas digam respeito.
2. A falta de assiduidade será penalizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Arbitragem.
3. Os quadros de arbitragem apenas podem requerer dispensas através do portal do Conselho de Arbitragem e sempre de forma escrita.
4. Os pedidos de dispensa requeridos após a publicação das nomeações serão penalizados de acordo com os critérios definidos pelo Conselho de Arbitragem mas nunca em valor inferior ao dobro de uma dispensa requerida atempadamente.
5. Os quadros de arbitragem que trabalhem por turnos ou que tenham atividades que importem alteração das suas disponibilidades devem comunicar ao Conselho de Arbitragem as suas disponibilidades com a maior antecedência possível, sendo que qualquer comunicação que seja efetuada com menos de 15 (quinze) dias de antecedência importa sempre uma penalização na classificação final.
6. O Conselho de Arbitragem pode introduzir fatores de penalização aos quadros de arbitragem por atos disciplinares devidamente sancionados.

Lisboa, 11 de Julho de 2018

O Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal